EDITAL Nº 107/2013

Coordenadoria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa (Copop)
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva

Curso de Doutorado

Processo Seletivo de Alunos para Concessão das Bolsas e Taxas Capes/Prosup 2013

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da **Universidade Católica de Santos - UNISANTOS**, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que no período de 16 a 23 de agosto de 2013 estarão abertas as inscrições para o processo seletivo dos alunos matriculados no curso de **Doutorado** do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva da UNISANTOS para a concessão de (4) bolsas e (8) taxas Capes/Prosup que serão disponibilizadas durante o ano, conforme as disposições da Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, aprovada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

O processo seletivo dos candidatos para a concessão de bolsas será realizado de acordo com os critérios da Portaria nº 181, da Capes, cujo objetivo nesse aspecto é "apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País" (artigo 1º, "caput"); conforme as disposições desse Edital de Processo Seletivo e supletivamente as normas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva e as normas do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da UNISANTOS.

Seção 1 – Das Inscrições

Art. 1º. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Acadêmica do Campus Dom Davi Picão, entre 16 a 23 de agosto de 2013, de segunda à sexta-feira, nos seguintes períodos: das 9h às 11h30; das 17h às 20h30; e aos sábados, das 9h às 11h e das 13h30 às 15h30**.**

Coordenadoria-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa (COPOP)
Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa em Saúde Coletiva
Secretaria Acadêmica do *Campus* Dom David Picão
Rua Carvalho de Mendonça, nº 144, sala 207 – Vila Mathias – Santos-SP
CEP: 11070-906 – TEL. (013) 3226-0500 – emails: posgrad@unisantos.br; saudecoletiva@unisantos.br.

Art. 2º. Os documentos necessários à inscrição são os seguintes:

1- Formulário de inscrição de aluno fornecido pela Secretaria Acadêmica do Campus Dom David Picão;
2- Histórico escolar do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva (para alunos que já iniciaram o programa);
3- *Curriculum Lattes* atualizado com a apresentação da documentação pertinente;
4- Termo de compromisso assinado fornecido pela Secretaria Acadêmica do *Campus* Dom David Picão.

Art. 3º - Não serão admitidas as inscrições de candidatos que não apresentem os documentos exigidos no artigo 2º desse Edital de Processo Seletivo.

Seção 2 – Da Constituição da Comissão de Bolsas Capes

Art. 4º - A Comissão de Bolsas Capes, constituída para a concessão de **bolsas** e **taxas** em 2013, é composta pelos seguintes membros:

1- Profª. Drª. Denise Martin Coviello (Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva);
2- Prof. Dr. Alfésio Luiz Braga (Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva);
3- Profª. Drª. Rosa Maria Ferreiro Pinto (Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva)
4- Marcela Potrich Pelufo (Representante Discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva).
5- Profª. Drª. Aylene Bousquat (Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva) (membro suplente).

Art. 5º. Apenas poderão ser membros da Comissão de Bolsas Capes os docentes que pertençam ao quadro de docentes permanentes da UNISANTOS e o representante discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa em Saúde Coletiva.

Art. 6º. É vedada a participação de discente na Comissão de Bolsas Capes que seja candidato às **bolsas** ou às **taxas**, objeto de regulação desse Edital de Processo Seletivo.

Coordenadoria-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa (COPOP)
Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa em Saúde Coletiva
Secretaria Acadêmica do *Campus* Dom David Picão
Rua Carvalho de Mendonça, nº 144, sala 207 – Vila Mathias – Santos-SP
CEP: 11070-906 – TEL. (013) 3226-0500 – emails: posgrad@unisantos.br; saudecoletiva@unisantos.br.

Art. 7º. Compete à Comissão de Bolsas Capes analisar e selecionar os alunos que serão contemplados com o benefício da **bolsa** ou da **taxa** Capes/Prosup, objeto desse Edital de Processo Seletivo, bem como avaliar o desempenho acadêmico do aluno beneficiado até o prazo final de duração da bolsa ou da taxa concedida.

Seção 3 – Do Processo Seletivo dos Candidatos às Bolsas e às Taxas Capes/Prosup

Art. 8º. Os candidatos deverão realizar as inscrições na Secretaria Acadêmica do *Campus* Dom David Picão, no período e nos horários previstos no artigo 1º do Edital desse Processo Seletivo.

Art. 9º - Compete à Comissão de Bolsas Capes, selecionar os candidatos, conforme critérios, que priorizem o **mérito acadêmico**:

1 - Análise do desempenho no processo seletivo de ingresso no curso de doutorado, oferecido pelo Programa de Mestrado e Doutorado em Saúde Coletiva, realizados no primeiro e segundo semestres de 2013;

2 – Análise da dissertação desenvolvida e defendida à época da realização do curso de mestrado;

3 - Análise das pesquisas desenvolvidas referentes às Linhas e grupos de Pesquisa do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva;

4 – Disponibilidade para o exercício do Estágio de Docência;

5 – Publicações de artigos e estudos referentes às Linhas de Pesquisa do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Coletiva;

6 - Análise do desempenho na entrevista realizada pela Comissão de Bolsas Capes.

Parágrafo primeiro – As notas, individualmente, atribuídas pelos membros da Comissão de Bolsas Capes poderá variar entre 1 (um) a 10 (dez).

Parágrafo segundo – As notas atribuídas nos critérios previstos nos itens 1 (um) a 6 (seis) possuem igual peso.

Art. 10. A Comissão de Bolsas Capes observará as seguintes regras para estabelecer a ordem de classificação dos candidatos:

Coordenadoria-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa (COPOP)
Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa em Saúde Coletiva
Secretaria Acadêmica do *Campus* Dom David Picão
Rua Carvalho de Mendonça, nº 144, sala 207 – Vila Mathias – Santos-SP
CEP: 11070-906 – TEL. (013) 3226-0500 – emails: posgrad@unisantos.br; saudecoletiva@unisantos.br.

1 – Cada membro da Comissão atribuirá, a cada candidato, uma nota para cada um dos 6 (seis) itens previstos no artigo 9º desse Edital de Processo Seletivo e dividirá por 6 (seis);
2 – A nota final será constituída pela somatória das médias das notas atribuídas, individualmente, pelos Membros da Comissão de Bolsas Capes, apurada nos termos do item 1 desse artigo, a cada candidato e divididas por 4 (quatro);
3 – A Comissão de Bolsas Capes distribuirá os candidatos em duas listas, uma referente às bolsas e outra às taxas, a partir da classificação e da disponibilidade de dedicação ao Programa. À Comissão é reservado o direito de não classificar, necessariamente, todos os candidatos em uma das duas modalidades. Os classificados receberão **bolsas** ou **taxas** na medida em que são disponibilizadas durante o ano, seguindo a ordem de classificação.
4 – Em caso de empate entre dois ou mais candidatos a Comissão de Bolsas Capes atribuirá a **bolsa** ou a **taxa** ao candidato que obteve a melhor média, em relação ao item 3, do artigo 9º desse Edital de Processo Seletivo.

Art. 11. A divulgação das notas finais pela Comissão de Bolsas Capes e a ordem de classificação dos candidatos será feita pela Secretaria Acadêmica do *Campus* Dom David Picão e pelo Portal da UNISANTOS.

Art. 12 – O aluno beneficiado que infringir as normas reguladoras das **bolsas** e **taxas** Capes/Prosup, especificamente, as normas da Portaria nº 181 da Capes, e as normas desse Edital de Processo Seletivo ou não possuir desempenho acadêmico satisfatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Bolsas Capes, poderá ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por esse Edital.

Seção 4 – Dos Recursos

Art. 13. A partir da publicação do resultado do processo seletivo, previsto no artigo 11 desse Edital de Processo Seletivo, os candidatos poderão impetrar recurso, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do dia seguinte da sua publicação, com o objetivo de revisão sobre a classificação.

Art. 14. O recurso poderá versar sobre a correção de eventual erro material ou sobre controvérsia decorrente da interpretação dos critérios de avaliação.

Coordenadoria-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa (COPOP)
Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa em Saúde Coletiva
Secretaria Acadêmica do *Campus* Dom David Picão
Rua Carvalho de Mendonça, nº 144, sala 207 – Vila Mathias – Santos-SP
CEP: 11070-906 – TEL. (013) 3226-0500 – emails: posgrad@unisantos.br; saudecoletiva@unisantos.br.

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses aludidas no “caput” desse artigo o recurso somente será admitido, se houver a devida fundamentação.

Art. 15. O recurso deverá ser julgado pelo Colegiado do Programa de Pós-Gradução *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva que se reunirá, extraordinariamente, para essa finalidade.
Parágrafo primeiro – o Colegiado deverá se reunir no dia seguinte do prazo final previsto para impetração de recursos, para proferir uma decisão definitiva.

Parágrafo segundo – Na análise do recurso compete ao Colegiado apreciar, também, os termos da decisão proferida pela Comissão de Bolsas Capes, disposto em ata própria.

Seção 5 – Do Calendário do Processo Seletivo

Art. 16. O processo seletivo dos candidatos às **bolsas** e às **taxas** Capes/Prosup observará os seguintes períodos previstos no calendário:

1- Período de inscrições ao processo seletivo: 16 a 23 de agosto;
2 – Período de análise das candidaturas, entrevistas e atribuição das notas pela Comissão de Bolsas Capes: 26 a 29 de agosto;
3- Publicação da ordem de classificação dos candidatos: 30 de agosto;
4- Período para a impetração de recursos: 2 a 4 de setembro;
5- Período de julgamento dos recursos pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva: 5 a 6 de setembro;
6- Publicação do resultado final do processo seletivo de atribuição de **bolsas** e das **taxas**: 9 de setembro.

Seção 6 – Do Sistema de Acompanhamento do Desempenho Acadêmico

Art. 17. A Comissão de Bolsas Capes avaliará, no final de cada semestre letivo, o desempenho acadêmico do aluno beneficiado pela **bolsa** ou **taxa** Capes/Prosup, nos prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva.

Art. 18. Essa avaliação será realizada com base em relatório apresentado pelo aluno beneficiado com a devida anuência do seu orientador.

Coordenadoria-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa (COPOP)
Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa em Saúde Coletiva
Secretaria Acadêmica do *Campus* Dom David Picão
Rua Carvalho de Mendonça, nº 144, sala 207 – Vila Mathias – Santos-SP
CEP: 11070-906 – TEL. (013) 3226-0500 – emails: posgrad@unisantos.br; saudecoletiva@unisantos.br.

Art. 19. Compete a Comissão de Bolsas Capes aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico do aluno satisfatório ou não.

Parágrafo único – A Comissão de Bolsas Capes fará constar em ata o fundamento da decisão tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do aluno os critérios previstos no artigo 9º desse Edital.

Art. 20. Na hipótese da não aprovação do relatório compete à Comissão de Bolsas Capes conceder prazo ao aluno para promover eventuais esclarecimentos e/ou correções.

Parágrafo único – A Comissão poderá considerar satisfatória a reconsideração feita pelo bolsista e aprovar o relatório ou manter a decisão anterior.

Art. 21. Na hipótese da Comissão de Bolsas Capes não aprovar o pedido de reconsideração feito pelo bolsista compete ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva deliberar definitivamente a respeito da controvérsia.

Parágrafo único – Na hipótese do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva manter a decisão da Comissão de Bolsas Capes nos termos do "caput" desse artigo, a **bolsa** ou a **taxa** Capes/Prosup atribuída ao aluno será cancelada e atribuída a outro, observando-se a ordem de classificação do processo seletivo, regulado por esse Edital.

Art. 22. Compete à Comissão de Bolsas Capes elaborar a metodologia de análise e avaliação do desempenho acadêmico do aluno para a orientação de elaboração de relatório.

Seção 7 – Das Disposições Finais

Art. 23. As deliberações da Comissão de Bolsas Capes são consideradas aprovadas quando obtiverem pelo menos o voto favorável de três (3) dos seus membros.

Parágrafo único – O membro da Comissão de Bolsas Capes que discordar da decisão aprovada pela maioria poderá declarar o voto em separado, com a devida fundamentação.

Coordenadoria-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa (COPOP)
Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa em Saúde Coletiva
Secretaria Acadêmica do *Campus* Dom David Picão
Rua Carvalho de Mendonça, nº 144, sala 207 – Vila Mathias – Santos-SP
CEP: 11070-906 – TEL. (013) 3226-0500 – emails: posgrad@unisantos.br; saudecoletiva@unisantos.br.

Art. 24. Esse Edital entrará em vigor a partir na data da sua publicação, no Portal da UniSantos.

Art. 25. Esse Edital vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Santos, 16 de agosto de 2013.

Profª. Drª. Denise Martin Coviello
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva

Coordenadoria-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa (COPOP)
Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa em Saúde Coletiva
Secretaria Acadêmica do *Campus* Dom David Picão
Rua Carvalho de Mendonça, nº 144, sala 207 – Vila Mathias – Santos-SP
CEP: 11070-906 – TEL. (013) 3226-0500 – emails: posgrad@unisantos.br; saudecoletiva@unisantos.br.